



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## **ATO DELIBERATIVO Nº 513/1999**

EXONERA OS OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS PERTENCENTES À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, E DISPENSA OS PRESIDENTES, MEMBROS, ASSESSORES E SECRETÁRIOS DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS, DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS E DA COMISSÃO DE TRIAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição conferida pelo art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir de 31 de janeiro de 1999 e até ulterior deliberação, todos os ocupantes dos cargos comissionados pertencentes à Estrutura Organizacional da Assembléia Legislativa.

**Art. 2º** Ficam dispensados de suas funções, a partir de 31 de janeiro de 1999 e até ulterior deliberação, os presidentes, membros, assessores e secretários da Comissão de Inquérito Administrativo, da Comissão de Administração de Cargos e Carreiras, da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, da Comissão de Licitação e Controle de Contas e da Comissão de Triagem e Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios.

**Art. 3º** Responderão pelo expediente dos cargos em comissão referidos no art. 1º, e pelo expediente das funções enumeradas no art. 2º, a partir de 31 de janeiro de 1999 e até ulterior deliberação, os respectivos ocupantes exonerados ou dispensados por este Ato Deliberativo.

**§1º** Os servidores que, em 30 de janeiro de 1999, estejam substituindo ou respondendo pelo expediente dos cargos em comissão e pelas funções enumeradas no art. 2º, ficam, na data de 31 de janeiro de 1999, exonerados da substituição ou dispensados de responder.

**§2º** Na impossibilidade de algum dos ocupantes exonerados ou dispensados pelos arts. 1º e 2º deste Ato Deliberativo responder na forma do *caput* deste artigo, ou estando vago o cargo comissionado ou a função, a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, em sendo necessário, designará, por Ato específico e até ulterior deliberação, responsável pelo expediente do cargo em comissão ou da função.

**§3º** As designações deste artigo obedecerão ao disposto no art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

**Art. 4º** Este Ato Deliberativo entra em vigor no dia 31 de janeiro de 1999.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 28 de janeiro de 1999.

Dep. Teodorico Menezes - **Presidente**  
Dep. PEDRO TIMBÓ - **1º Vice-Presidente**  
Dep. José Sarto - **2º Vice-Presidente**  
Dep. Welington Landim - **1º Secretário**  
Dep. Ricardo Almeida - **2º Secretário**  
Dep. Domingos Filho - **3º Secretário**  
Dep. Valdomiro Távora - **4º Secretário**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 28/01/1999.